

# EDITAL DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2017 PREGÃO PRESENCIAL – SRP N° 009/2017

- OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresas especializadas, para o fornecimento de Material de Laboratório e Equipamentos de Analises Clinicas, para atendimento da FUMASA, de forma parcelada, conforme Termo de Referência – Anexo I.
- APRESENTAÇÃO PARA **CREDENCIAMENTO** DOS LICITANTES:

DATA: **05/04/2017** 

HORÁRIO: **08h00min** (oito horas)

ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL:

DATA: **05/04/2017** 

HORÁRIO: **08h30min** (oito horas e trinta minutos).

Não havendo expediente nas datas supracitadas, o credenciamento e a abertura da sessão ficarão prorrogados para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horários, salvo se naquela data já houver agendamento de outra licitação, caso em que a FUMASA publicará a informação quanto à nova data.

- LOCAL DA SESSÃO: Sala da Comissão Permanente de Licitações, na Praça Olímpio Campos, nº 128 - Centro - São João da Ponte - MG, CEP 39.430-000.
- **CONSULTAS AO EDITAL, AVISOS E ESCLARECIMENTOS**: na internet, no site <a href="www.saojoaodaponte.mg.gov.br">www.saojoaodaponte.mg.gov.br</a>; telefone(38) 3234-1634; e-mail psaojoaodapontelicitacao@gmail.com, ou pessoalmente com o Pregoeiro ou sua Equipe de Apoio no endereço da Equipe de Licitações.
- ENDEREÇO DA SALA DE LICITAÇÕES: Praça Olímpio Campos, nº 128– Centro, São João da Ponte, MG, CEP: 39.430-000- telefone (38) 3234-1634, para onde poderão ser encaminhados envelopes com Proposta Comercial e Documentação de Habilitação até a data da sessão.
- <u>VEÍCULOS DE PUBLICAÇÕES</u>: Quadro de Avisos Oficiais da Prefeitura Municipal de São João da Ponte MG; no site <u>www.saojoaodaponte.mg.gov.br</u>.



# **SUMÁRIO**

PREÂMBULO	3
<u>I – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES</u>	3
<u>II – OBJETO</u>	3
III – ÁREA SOLICITANTE	3
IV - CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITA	<u>1L</u> 3
<u>V – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO</u>	5
VI – APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTAÇ	ÇÃO
<u>DE HABILITAÇÃO</u>	
<u>VII – PROPOSTA</u>	6
VIII – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO	8
IX – CRITÉRIOS DE JULGAMENTO	10
<u>X – CREDENCIAMENTO</u>	13
XI – PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO	14
XII – RECURSOS E CONTRARRAZÕES	
XIII – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	18
<u>XIV – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATAÇÕES</u>	18
XV – DA REVISÃO OU CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRAI	oos
XVI – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	21
XVII – DISPOSIÇÕES GERAIS	21
ANEXO I– TERMO DE REFERÊNCIA	21
ANEXO II – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	<u>30</u>
ANEXO III - PROPOSTA COMERCIAL	<u>36</u>
ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO	<u>38</u>
ANEXO V - DECLARAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA	OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE	<u>39</u>
ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXII ART. 7° DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL	
ANEXO VII - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO	DE
REPRESENTANTE	
ANEXO VIII - MODELO DE <u>7</u> DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA	
FATO IMPEDITIVO	.42



#### **PREÂMBULO**

A Fundação Municipal de Assistência á Saúde de São João da Ponte -Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 21.376.025/0001-64, com sede administrativa na Rua Rufino Cardoso, 382 - Bairro Vale do Sol, São João da Ponte - MG, torna pública a abertura do **Processo Licitatório nº** 015/2017, na modalidade Pregão Presencial nº 009/2017, Sistema de Registro de Preços - SRP, do tipo menor preço por item; regida pela Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Federal aplicando-se. subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Estadual 14167 de 10 de janeiro de 2002, Decreto Estadual 42.408 de 08 de março de 2002, Decreto Estadual 43.653 de 12/11/2003, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações posteriores, e demais condições fixadas neste instrumento convocatório.

# I – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1. O Pregão será realizado em sessão pública, presencial, na Sala da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de São João da Ponte, MG, sito à Praça Olímpio Campos, nº 128 Centro São João da Ponte, MG, CEP: 39.430-000.
- 2. Os trabalhos serão conduzidos pelo(a) Pregoeiro(a) do Município de São João da Ponte, MG, a Srta Daniela Mendes Soares; com o auxílio da Equipe de Apoio designada através da Portaria nº 008, de 02 de janeiro de 2017, integrada pelos servidores titulares Srta Adelvânia Sobral Santos e Sra. Bruna Rodrigues Pereira dos Santos ou, eventualmente, pelos suplentes Sr. Milton Tardiê Nunes Ferreira, Sr. Airton Rodrigues dos Reis e Sr. Frank Lima de Oliveira.

#### II - OBJETO

Registro de preços para futura e eventual contratação de empresas especializadas, para o fornecimento de **Material de Laboratório e Equipamentos de Analises Clinicas**, para atendimento da FUMASA, de forma parcelada, conforme Termo de Referência – Anexo I, e em observância ao descrito nas especificações técnicas, pelo prazo de 12 (doze) meses.

#### III – ÁREA SOLICITANTE

FUMASA – Fundação Municipal de Assistência à Saúde de São João da Ponte – MG.

# IV - CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

1. Cópia deste Edital estará disponível na internet, no site <a href="www.saojoaodaponte.mg.gov.br">www.saojoaodaponte.mg.gov.br</a>; ou pessoalmente com o Pregoeiro ou sua Equipe de Apoio no endereço da Equipe de Licitações, na Praça Olímpio



Campos, nº 128 – Centro - São João da Ponte, MG, CEP: 39.430-000, telefone (38) 3234-1634, no horário de 08 às 12 horas e de 13:00 às 17:00 horas, ao custo de R\$ 0,15 (quinze centavos) por página, referente às cópias reprográficas; ou sem custos via e-mail psaojoaodapontelicitacao@gmail.com.

- 2. As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame, obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no site <a href="www.saojoaodaponte.mg.gov.br">www.saojoaodaponte.mg.gov.br</a>, bem como as publicações no Quadro de Avisos Oficiais da Prefeitura Municipal de São João da Ponte, MG, no endereço da Praça Olímpio Campos, nº 128 Centro São João da Ponte, MG, CEP: 39.430-000, telefone (38) 3234-1634; ou ainda as publicações no mesmo Diário Oficial ou jornal em que foi veiculado o aviso da licitação, visando ao conhecimento de possíveis alterações.
- 3. Os pedidos de esclarecimentos sobre o Edital poderão ser encaminhados para o e-mail <u>psaojoaodapontelicitacao@gmail.com</u>, via fac-símile (38) 3234-1634 ou, ainda, para a sala da Equipe de Licitações, na Praça Olímpio Campos, nº 128 Centro São João da Ponte, MG, CEP: 39.430-000, até 2 (dois) dias úteis antes da data marcada para recebimento das propostas.
- 3.1. As respostas do(a) Pregoeiro(a) às solicitações de esclarecimentos serão encaminhadas por e-mail, fax, ou disponibilizadas no site <a href="https://www.saojoaodaponte.mg.gov.br">www.saojoaodaponte.mg.gov.br</a>, link Licitações, ficando acessíveis a todos os interessados.
- 4. No site citado serão disponibilizadas, além das respostas, outras informações que o(a) Pregoeiro(a) julgar importantes, razão pela qual os interessados devem consultar o site com frequência.
- 5. Impugnações aos termos do Edital poderão ser interpostas por cidadão até o 5° dia útil, e por licitantes até o 2° dia útil, que anteceder a abertura propostas, mediante petição enviada, das а ser preferencialmente, endereço eletrônico para psaojoaodapontelicitacao@gmail.com, ou protocolizadas na sala da Equipe de Licitações, dirigidas ao(a) Pregoeiro(a), que deverá decidir sobre a petição.
- 5.1. A petição deverá ser assinada pelo cidadão, acompanhada de cópia de seu documento de identificação e CPF, ou pelo representante legal ou credenciado do licitante, com indicação de sua razão social, número do CNPJ e endereço, acompanhado de cópia do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal (contrato social, se sócio, contrato social e procuração, se procurador, somente procuração, se pública).
- 5.2. O Município de São João da Ponte, MG, não se responsabilizará por impugnações endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e caso não tenha sido acusado recebimento pelo(a) Pregoeiro(a), e que, por isso, sejam intempestivas.



- 5.3. Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 5.4. A decisão do(a) Pregoeiro(a) será enviada ao impugnante por e-mail, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, e será divulgada no site do Município para conhecimento de todos os interessados.

# V – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 1. Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado e que cumpram plenamente os requisitos de habilitação, a teor do art. 4°, inc. VII, da Lei Federal n° 10.520/02, sob pena de responsabilidade nos termos da lei.
- 1.1. Participarão da sessão do Pregão Presencial os representantes dos licitantes efetivamente credenciados.
- 2. Não poderão participar da presente licitação a pessoa jurídica:
- 2.1. Suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com o Município de São João da Ponte, MG, nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;
- 2.1.1 Que tenham sido punidas com suspensão/impedimento de licitar ou contratar com a FUMASA Fundação de Assistência á Saúde de São João da Ponte, durante o prazo da sanção aplicada;
- 2.2. Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/02;
- 2.3. Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei nº 9.605/98;
- 2.4. Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;
- 2.5. Com falência decretar;
- 2.6. Cujo objeto social não seja compatível com o objeto desta licitação;
- 2.7. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 2.8. Pessoas Jurídicas (sócios ou administradores) que tenham ligações com Prefeito, Vice-Prefeito, Vereador ou Servidor Municipal por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, subsistindo a proibição até 06 (Seis) meses após findas as respectivas ligações.



9. A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

# VI – APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

1- A Proposta e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados separadamente, em dois envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

#### **ENVELOPE Nº 01**

A PREGOEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE - MG

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2017
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 009/2017
"PROPOSTA COMERCIAL"

(RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO PROPONENTE)

#### **ENVELOPE N° 02**

AO(A) PREGOEIRO(A) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE (MG)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2017
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 009/2017
"DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO"

(RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO PROPONENTE)

#### VII - PROPOSTA

- 1. A proposta comercial deverá ser apresentada conforme Modelo de Proposta Comercial Anexo III, **OBRIGATORIAMENTE NA PLANILHA DO SOFTWARE FORMATO EXCEL**; em uma via, com identificação da empresa proponente, nº do CNPJ, endereço e assinada pelo seu representante legal ou credenciado, devidamente identificado e qualificado.
- 2 As licitantes participantes deverão apresentar juntamente com o envelope Proposta de Preços, a planilha do Sistema de Coleta de Preços



devidamente preenchida com os valores e as marcas da mercadoria ofertada, gravada em CD ou PEN-DRIVE para lançamento no SOFTWARE.

- 3 O link do Software para Coleta Eletrônica encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: www.saojoaodaponte.mg.gov.br.
- 4 A planilha do Sistema de Coleta de Preços apresentada em CD ou PEN-DRIVE deverá <u>obrigatoriamente</u> ter os mesmos valores unitários, total e marcas da proposta de preços apresentada no Anexo III (PLANILHA DO SOFTWARE EXCEL), constando:
- 4.1. Descrição completa do objeto conforme especificações constantes do Termo de Referência, **Anexo I**;
- 4.2. Indicação da marca e modelo do produto cotado, sendo que os produtos deverão ser novos e acondicionados em embalagens apropriadas para o armazenamento e transporte, conforme o caso.
- 4.3. Preços unitários dos itens em <u>algarismos e por extenso</u>, expressos em moeda corrente nacional, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com a integral execução do objeto da presente licitação;
- 4.4. Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua apresentação;
- 4.4.1. Caso esse prazo de validade não esteja expressamente indicado na Proposta Comercial, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento;
- 4.5. Prazo de entrega, conforme detalhado no Termo de Referência, Anexo I;
- 4.5.1. Caso o prazo de entrega não seja inserido na Proposta Comercial, as condições de entrega e seus prazos serão considerados aceitos exatamente como dispostos no Termo de Referência, Anexo I, para efeito de julgamento.
- 4.6. Declaração expressa de que os produtos ofertados atendem a todas as especificações exigidas no Termo de Referência, Anexo I;
- 4.7. Declaração expressa de que os preços indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação da proposta incluindo, dentre outros, os tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, instalação, seguro, frete e lucro.
- 5. Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo licitante, no ato de entrega de sua Proposta Comercial, não sendo admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na sua elaboração como justificativas para requerimento de quaisquer acréscimos, reembolsos, desistência ou indenizações de qualquer natureza.



- 6. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.
- 6.1. Para os licitantes que ofertarem lances, será considerada como proposta final o valor do último lance ofertado; e para aqueles que não participarem da fase de lance, prevalecerão os valares constantes da Proposta Comercial escrita.
- 6.2. Em todo caso, conforme dispõe a Lei Federal 10.520/02, a Pregoeira pode negociar com o licitante de melhor proposta, com vistas a obter preço ainda menor, sendo este considerado seu preço final compromissado.
- 7. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital para cada item.
- 8. Não será obrigatória apresentação de proposta para todos os itens, podendo o licitante apresentar proposta somente para o item de seu interesse.
- 9. O encaminhado da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e concordância com o obrigatório atendimento de todas as exigências previstas neste Edital.

# VIII - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

1. Para a habilitação no certame, o licitante deverá apresentar a Documentação Completa, contendo os seguintes documentos:

# 1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA, conforme o caso:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
  - a.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
  - a.2. Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- b). No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.



- c). Em se tratando de micro empreendedor individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- d) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- e). No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- f). No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8° da Instrução Normativa n° 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio DNRC;
- g). No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembléia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- h) Decreto de autorização e Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;
- I). Ato de registro ou autorização para funcionamento da empresa (AFE) expedido pelo órgão competente, Agência Nacional de Vigilância Sanitária ANVISA nos termos da Lei 9.782, de 26 de janeiro de 1999, a ser apresentado durante a fase de habilitação.
- H). Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

#### 1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);



- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal e Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:
  - c.1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
  - c.2) Certidão de Débitos Tributários CDT, Estadual, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda (UF da Sede do Contribuinte);
  - c.3) Certidão de Débitos Tributários Municipais, expedita pela Fazenda Municipal da Sede do licitante;
- d) Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social INSS mediante a apresentação da CND Certidão Negativa de Débito ou CPD-EN Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa;
- e) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF Certificado de Regularidade do FGTS;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011;
- g) Alvará de Localização e Funcionamento válido, fornecido pelo Município da sede do licitante.
- 1.2.1. As licitantes enquadradas como Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), ou aquelas a essas equiparadas na forma da Lei Complementar nº 123/2006, para fazer jus ao tratamento diferenciado a que alude a lei, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- 1.2.2. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, a contar da notificação da empresa interessada, prorrogáveis por igual período, a critério deste Município, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- 1.2.3. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 1.2.2 implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes remanescentes para, em sessão pública, retomar os atos



referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4°, inciso XXIII, da Lei nº 10.520/02.

# 1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica com data não superior à 90(noventa) dias.

# 1.4. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Licença Sanitária em vigor, emitida pela Autoridade Sanitária Municipal ou Estadual, conforme o caso, segundo o que dispõe a Portaria nº 2814/GM de 29 de maio de 1998, expedida pelo Ministério da Saúde.
- b) Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle por linha de Produção/Produtos, emitido pela Secretaria de Vigilância do Ministério da Saúde, do fabricante do produto; quando for o caso;
- c) Certificado de Registro de Produtos emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária, quando for o caso;
- d) Apresentar Certificado de Responsabilidade Técnica, expedido pelo Conselho Regional de Farmácia, dentro da validade, quando for o caso.
- e) Apresentação de Documento (Nota Fiscal ou Declaração) da empresa Licitante, comprovando a venda de materiais de laboratório para análises clinicas, similares aqueles ora licitados, caso esse material não conste no objeto do seu Contrato Social.

# 1.5. **DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:**

- a) ANEXO VI Declaração de Cumprimento do Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
- b) ANEXO VIII Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos para Contratar com a FUMASA.
- 2. Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente; ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticado pelo(a) Pregoeiro(a) ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação;
- 3. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;
- 4. Na hipótese de não constar prazo de validade das certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;
- 5. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial; exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;



- 6. Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos;
- 7. Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão, esse fato acarretará a inabilitação do licitante;
- 8. O(a) Pregoeiro(a) ou a Equipe de Apoio diligenciará efetuando consulta direta na internet nos sites dos órgãos expedidores para verificar a veracidade dos documentos obtidos por este meio eletrônico.
- 9. Excepcionalmente, na ausência ou defeito de documentos o(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio poderão consular os sites dos órgãos emissores para proceder sua emissão, juntando-os aos autos.
- 9.1. O Município não se responsabilizará por eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, nem mesmo nas hipóteses de ausência de sinal de internet, não funcionamento de equipamentos proprietários, falta de energia elétrica ou outras similares, hipóteses em que, em face do não saneamento das falhas e/ou omissões existentes, o licitante será inabilitado.

### IX - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

- 1. O critério de julgamento será o de menor preço por item, observadas as especificações e demais condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 2. Será desclassificada a proposta que:
- 2.1. Não se refira à integralidade do objeto, ressalvado o disposto na Cláusula VII.4 e VII.5 deste edital;
- 2.2. Não atenda às exigências estabelecidas no Edital ou em diligência;
- 2.3. Apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração; ou superestimados ou manifestamente inexequíveis, assim considerados nos termos do disposto no art. 44, § 3° e art. 48, II da Lei Federal nº 8.666/93.
- 3. Se o(a) Pregoeiro(a) entender que o preço é inexequível, fixará prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço por meio de planilha de custos, justificativas e demais documentos comprobatórios.
- 3.1. Não havendo a comprovação da exequibilidade do preço a proposta será desclassificada, sujeitando-se o licitante às sanções legais.
- 4. Na análise das propostas não será considerada qualquer oferta de vantagem.
- 5. O(a) Pregoeiro(a), no julgamento das propostas, poderá desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis que não afetem o seu conteúdo.



#### X - CREDENCIAMENTO

- 1. No dia, hora e local designados no Edital, o interessado ou seu representante legal deverá proceder ao respectivo credenciamento junto ao(a) Pregoeiro(a).
- 2. As empresas licitantes poderão ser representadas na sessão do Pregão por seu sócio, proprietário ou dirigente, desde que apresente Estatuto ou Contrato Social atualizado ou Registro Comercial, no caso de empresa individual, acompanhado de documento de identidade.
- 2.1. A representação também poderá ser feita por procurador munido de instrumento público ou particular ou por Carta de Credenciamento, comprovando a outorga de poderes necessários para a formulação de propostas e a prática de todos os demais atos inerentes ao Pregão, juntamente com documento de identidade do credenciado ou procurador e, caso não seja instrumento público ou com firma reconhecida, documento que comprove a representação legal do outorgante.
- 2.1.1. Os documentos poderão ser apresentados por cópia autenticada ou por cópia simples acompanhada do respectivo original para autenticação pelo(a) Pregoeiro(a) ou Equipe de Apoio.
- 3. O credenciamento do representante do licitante junto ao(a) Pregoeiro(a) implica a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial e a responsabilidade legal pelos atos praticados.
- 4. No momento do credenciamento, <u>o representante do licitante deve</u> <u>apresentar</u>, <u>FORA DE ENVELOPE</u>:

#### 4.1. Quanto aos representantes:

- a) Tratando-se de Representante Legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado), instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) Tratando-se de Procurador, instrumento público de procuração ou instrumento particular do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa conforme subitem "a" acima;
- c) O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto;

#### 4.2. Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação:

a) Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, que deverá ser



feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo IV deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).

#### 4.3. Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:

- a) Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo V deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).
- 5. O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço;
- 6. Encerrada a fase de credenciamento pelo(a) Pregoeiro(a), não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários;
- 7. Será admitido apenas **01 (um) representante** para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um licitante.

#### XI - PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO

- 1. Encerrada a fase de credenciamento, o(a) Pregoeiro(a) declarará aberta a sessão de pregão, oportunidade em que não mas aceitará novos licitantes.
- 2. Aberta a sessão, os licitantes credenciados entregarão os envelopes nº 1 e nº 2, contendo, cada qual, separadamente, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação, conforme dispostos nas Cláusulas VI VII e VIII.
- 2.1. Os licitantes que enviarem os envelopes "Proposta" e "Documentação de Habilitação", sem representante credenciado, deverá encaminhar, em envelope separado, a declaração de que <u>cumprem plenamente os requisitos de habilitação</u>, conforme modelo do Anexo IV.
- 3. O(a) Pregoeiro(a), após a abertura das Propostas Comerciais, procederá à verificação de sua conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, sendo desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo, colherá o visto dos presentes credenciados, e divulgará os preços ofertados pelos licitantes;
- 4. A análise das propostas pelo(a) Pregoeiro(a) visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:
- 4.1. Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Edital;



- 4.2. Que apresentem preço ou vantagem baseados exclusivamente em proposta ofertadas pelos demais licitantes;
- 4.3. Que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste Edital;
- 4.4. Que apresentem preços total ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais ela renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;
- 4.5. Na hipótese de ser necessária a realização de diligências para comprovação da exequibilidade dos preços, a sessão poderá ser suspensa, sendo agendada nova data e horário para sua continuidade.
- 4.6. Se ocorrer a desclassificação de todas as propostas, o(a) Pregoeiro(a) dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito.
- 5. As propostas serão ordenadas em ordem decrescente e o(a) Pregoeiro(a) classificará para a etapa de lances o autor da proposta de menor valor por item, relativamente ao primeiro item, e aqueles que tenham apresentado proposta em valores sucessivos e inferiores em até 10% (dez por cento), relativamente ao menor preço.
- 5.1. Não havendo pelo menos 03 (três) propostas nas condições definidas no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de três;
- 5.2. No caso de empate das propostas, serão admitidas todas estas, independentemente do número de licitantes:
- 6. Na sequência, o(a) Pregoeiro(a) convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e, os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços;
- 6.1. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada as reduções mínimas, caso assim seja determinado pelo(a) Pregoeiro(a).
- 6.2. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbas daquele item específico, e na manutenção do seu último preço, para efeito de posterior ordenação das propostas;
- 6.3. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço, e o valor estimado da contratação.
- 6.4. Se houver apenas uma proposta, desde que atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com o valor de mercado, esta poderá ser aceita.



- 6.5. A etapa de lances do primeiro item será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.
- 7. Concluída a apuração do primeiro item, serão repetidos os procedimentos previstos nos itens acima, desta Cláusula, até que se esgotem todos os itens da licitação, encerrando-se, assim, por completo a fase de lances.
- 8. Após a fase de lances serão **classificadas** na ordem crescente dos valores, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no item 5 e respectivos subitens, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.
- 9. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades legais cabíveis.
- 10. O(a) Pregoeiro(a) poderá **negociar** com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
- 11. Após a negociação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
- 12. Considerada aceitável a oferta de menor preço, no momento oportuno, a critério do(a) Pregoeiro(a), será verificado o atendimento do licitante às condições habilitatórias estipuladas neste Edital.
- 13. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação efetivamente entregues, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, sendo vedada a apresentação de documentos novos.
- 14. A verificação será certificada pelo(a) Pregoeiro(a), anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 15. O Município não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado.
- 16. Constatado o atendimento pleno aos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor.
- 17. Se a oferta de menor preço não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação do licitante, será declarada vencedora.
- 18. Da sessão será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo(a) Pregoeiro(a) e Equipe de apoio.
- 19. O(a) Pregoeiro(a), na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas, da



documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

#### XII - RECURSOS E CONTRARRAZÕES

- 1. Após a declaração do vencedor, durante a Sessão do Pregão, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, na sala da Equipe de Licitações.
- 2. Se as razões do recurso forem apresentadas na Sessão do Pregão, estas serão reduzidas a termo na respectiva Ata, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões no mesmo prazo, contados da lavratura da Ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.
- 4. O recurso e respectivas contrarrazões deverão obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de não serem conhecidos:
- 4.1. Ser dirigido a Presidente da FUMASA, aos cuidados do(a) Pregoeiro(a), conforme estabelecido no item 1 deste Título;
- 4.2. Ser encaminhado para o endereço eletrônico psaojoaodapontelicitacao@gmail.com preferencialmente com assinatura digital, ou ser protocolizado na sala da Equipe de Licitações, localizada na Praça Olímpio Campos, nº 128, Centro, São João da Ponte, MG, CEP 39.430-000, em uma via original, contendo razão social, número do CNPJ e endereço da empresa, rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado do licitante, acompanhado de cópia do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal.
- 5. O(a) Pregoeiro(a) não se responsabilizará por razões ou contrarrazões endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e que, por isso, sejam intempestivas ou não sejam recebidas.
- 6. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 7. O recurso será apreciado pelo(a) Pregoeiro(a), que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado à autoridade superior, que decidirá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento.
- 8. A decisão acerca de recurso interposto será divulgada por meio de publicação no Quadro de Avisos Oficiais da Prefeitura Municipal de São



João da Ponte, MG, na sua Sede no endereço da Praça Olímpio Campos, nº 128, Centro, São João da Ponte, MG, CEP 39.430-000; no site oficial <a href="https://www.saojoaodaponte.mg.gov.br">www.saojoaodaponte.mg.gov.br</a>, podendo ainda ser comunicada via email nos endereços fornecidos pelos licitantes.

- 9. O recurso contra decisão do(a) Pregoeiro(a) terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10. A ausência de manifestação imediata e motivada pelo licitante na sessão pública importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.
- 11. Recursos contra decisão de anulação ou revogação do certame devem ser dirigidos a Presidente da FUMASA, e protocolados na Sede da Prefeitura Municipal de São João da Ponte MG, no endereço da Praça Olímpio Campos, nº 128, Centro, São João da Ponte, MG, CEP 39.430-000, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, observando-se os requisitos indicados no subitem 4.2 acima.

# XIII - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 1. Inexistindo manifestação recursal, o(a) Pregoeiro(a) adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade competente homologar o procedimento licitatório.
- 2. Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

# XIV - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATAÇÕES

- 9.1. Homologado o resultado da licitação, o fornecedor mais bem classificado por item, será convocado para assinar a ata de registro de preços (ARP), no prazo de 03 (três) dias úteis e nas condições estabelecidas no presente edital, podendo esse prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela FUMASA.
- 9.1.1. Serão registrados na ata de registro de preços os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva;
- 9.1.2. Será incluído, na respectiva ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.
- 9.1.3. Funcionará como anexo a que se refere o subitem 9.1.2 cópia da ata de sessão de julgamento do pregão na qual os demais licitantes classificados após o vencedor declararem expressamente sua



concordância em substituí-lo, eventualmente, nas mesmas condições do primeiro colocado, inclusive quanto ao preço.

- 9.1.4. O registro a que se refere o subitem 9.1.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses de cancelamento previstas no Título XV do presente edital.
- 9.2. É facultado à FUMASA, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 9.3. A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.
- 9.4. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.
- 9.5. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado, posteriormente, na medida da necessidade, por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, ordem de fornecimento, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 9.6. A existência de preços registrados não obriga a FUMASA a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.
- 9.7. A ARP terá validade de 12 (doze) meses a partir de sua publicação, sem possibilidade, portanto, de prorrogação.
- 9.8. Os contratos ou instrumentos congêneres poderão ser firmados até o último dia de vigência da Ata de Registro de Preços, independentemente do prazo de execução, podendo ainda aqueles ser aditados e prorrogados na forma da Lei Federal 8.666/93.
- 9.9. A ARP será lavrada em 2 (duas) vias devendo uma ser juntada ao processo que lhe deu origem e a outra levada ao Sistema de Controle de Registro de Preços.
- 9.10. O fornecedor garantirá a entrega dos produtos licitados nas mesmas marcas apresentadas em sua proposta declarada vencedora, durante todo o período de vigência do contrato.
- 9.10.1. Excepcionalmente, o fornecedor poderá solicitar a substituição de marca em razão da descontinuidade da fabricação ou por outro motivo de força maior relevante, em petição escrita e fundamentada, sendo a decisão de aceitabilidade a critério exclusivo da FUMASA, desde que seja ofertada marca de qualidade e utilidade igual ou superior, sem custos adicionais.



9.11. A FUMASA – Fundação Municipal de Assistência a Saúde de São João da Ponte – MG reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o registro de preços ou rescindir o respectivo contrato.

# XV - DA REVISÃO OU CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo à FUMASA pelo seu Setor de Compras, órgão gerenciador do presente Registro de Preços, promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 2. Quando o preço registrado se tornar superior àquele praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 2.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 2.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original da fase de lances do Pregão, bem como o cadastro de reserva expressamente previsto na ARP;
- 3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 3.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, observada o cadastro de reservas;
- 4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 5. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 5.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 5.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela FUMASA, sem justificativa aceitável;
- 5.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 5.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.



- 6. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 10.5.1, 10.5.2. e 10.5.4.será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 7. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 7.1. Por razão de interesse público; ou
- 7.2. A pedido do fornecedor.

# XVI - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02, sem prejuízo das multas previstas e demais penalidades legais que a Contratada declara conhecer integralmente.

# XVII – DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1. Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:
- **Anexo I** Termo de Referência;
- **Anexo II** Minuta da Ata de Registro De Preços;
- Anexo III Modelo de Proposta Comercial;
- **Anexo IV** Declaração de Habilitação;
- **Anexo V** Declaração de Condição de ME ou EPP;
- **Anexo VI** Declaração de Cumprimento do Inc. XXXIII, Art. 7° da CF/88;
- **Anexo VII** Modelo de Carta de Credenciamento de Representante;
- **Anexo VIII** Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos.
- 2. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 3. O resultado do presente certame será divulgado no quadro de avisos oficial do Município, e comunicado aos licitantes através de fac-símile ou e-mail.
- 3.1. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Quadro de Avisos Oficiais.
- 4. Após a publicação do extrato da ARP, os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada, pelo prazo de cinco dias, findo o qual serão inutilizados.



- 5. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.
- 6. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.
- 7. Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, o(a) Pregoeiro(a) poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.
- 8. Toda a documentação apresentada neste Edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.
- 9. O(a) Pregoeiro(a), no interesse da FUMASA poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no art. 43, § 3° da Lei Federal nº 8.666/93.
- 9.1. Se houver solicitação de documentos, estes deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação dos mesmos pelo(a) Pregoeiro(a) ou Equipe de Apoio.
- 9.2. O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou inabilitação do licitante.
- 10. A participação do licitante nesta licitação implica o conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste Edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.
- 11. A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fatos supervenientes comprovados ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado nos meios oficiais para conhecimento dos licitantes.
- 12. Para atender a seus interesses, o Município poderá alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93 e desde que não implique em alteração da ARP.
- 13. O Município poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.



- 14. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo(a) Pregoeiro(a).
- 15. Fica eleito o foro da Comarca de São João da Ponte, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

São João da Ponte - MG, 27 de março de 2017.

**Daniela Mendes Soares Pregoeira Oficial do Município**Portaria nº 008, de 02/01/2017.



#### ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

# PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 015/2017 PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº: 009/2017

**SÍNTESE DO OBJETO**: <u>OBJETO</u>: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresas especializadas, para o fornecimento de **Material de Laboratório e Equipamentos de Analises Clinicas**, para atendimento da FUMASA, de forma parcelada, conforme Termo de Referência – Anexo I.

**DA JUSTIFICATIVA:** Considerando a necessidade de reposição de estoques de material de laboratório de análises clinicas, para dar continuidade as atividades do Hospital São Geraldo deste município, considerando que os materiais de laboratório, são imprescindíveis ao desenvolvimento satisfatório dos serviços públicos de saúde, buscando dar continuidade às atividades desenvolvidas na Administração Pública.

Considerando que os serviços e atividades que são desenvolvidos nesta Unidade de Saúde envolvem um processo delicado de ampla complexidade que tem como objetivo final **SALVAR VIDAS**.

Considerando que os atendimentos prestados à população Pontense e região, por esta Unidade supracitada possui impreterivelmente caráter de atendimento continuado, pois o mesmo implica em atendimentos a pacientes que apresentam os mais diversos estados clínicos, patogênicos (os graves e agudos), são vítimas da violência urbana, dos acidentes de trânsito, acidentes de trabalho, de enfermidades, molésticas, epidemias e outros, e que se não forem resolvidos poderá ocasionar o aumento da incidência de óbitos.

Considerando por derradeiro, que o setor responsável realizou ampla pesquisa de mercado levando-se em consideração todos os detalhes que envolvem o objeto licitado, e anexa-se ao presente termo os orçamentos apurados em empresas do ramo, compilados em planilha também anexa, que visa subsidiar a Seção de Apoio Administrativo na definição do valor de referência a ser lançado e que norteará as decisões da Pregoeira designada para a realização do Pregão a ser instaurado.

Mediante o exposto, e pelo trato ao interesse público, justifica-se a adoção da licitação na modalidade pregão, na sua forma presencial, pelo Sistema de Registro de Preços, por estar evidenciada a necessidade de contratações frequentes, por se tratar de um objeto cuja natureza não possibilita definir previamente o quantitativo demandado durante a vigência do contrato e ainda ser considerado necessário e imprescindível à FUMASA no desempenho de suas atribuições, enquadrando-se no prescrito nos inc. I, III e IV, do art.3°, do Dec. 7.892/13 objetivando a futura e eventual contratação de empresas especializadas, para o



fornecimento de **Material de Laboratório e Equipamentos de Analises Clinicas**, conforme Termo de Referência.

# 1 - DESCRIÇÃO DOS ITENS

ITEM	UND	QTD.	DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	KIT	50	CREATININA Cinético-colorimétrico c/ Padrão 5ml, ácido pícrico 50 ml e tampão 50ml. Necessita preparar reagente de trabalho			
02	KIT	30	AST –TGO Cinético-UV c/ Tampão 160ml e coenzima 40ml. Birreagente, necessita preparar reagente de trabalho.			
03	KIT	30	ALT-TGP Cinético-UV c/ Tampão 160ml e coenzima 40ml. Birreagente, necessita preparar reagente de trabalho.			
04	KIT	30	CK NAC Cinético-UV-IFCC, c/ Tampão 24ml, Substrato 6ml e calibrador 0,1ml. Birreagente, necessita preparar reagente de trabalho.			
05	KIT	30	CK MB Cinético-UV-IFCC, c/ Tampão 24ml, Substrato 6ml e calibrador 0,1ml. Birreagente, necessita preparar reagente de trabalho.			
06	KIT	30	TROPONINAS Teste para determinação de			



			T		1
			troponina I,		
			imunocromatrografico,		
			20 determinações.		
			PROTEINAS TOTAIS		
			Colorimétrico-Biureto,		
0.7	17171	0.5	com biureto 250ml e		
07	KIT	05	padrão 3ml		
			Monoreagente, Liquido		
			pronto para uso.		
			ALBUMINA		
			Colorimetrico – Verde		
			de Bromocresol, com		
			1		
08	KIT	02	padrão 1ml e reagente		
			de cor 250ml,		
			Monoreagente –		
			Líquido pronto para		
			uso.		
			TROMBOPLASTIN.		
			Reagente para		
			determinação do		
09	KIT	30	tempo de protrombina,		
			liofilizado. Necessita		
			preparar reagente de		
			trabalho		
			CEFALINA TTPA.		
			Determinação do		
			tempo de		
10	KIT	30	tromboplastina		
			parcialmente ativado.		
			Reagente líquido		
			prontos para uso.		
			GLICOSE.		
			Enzimatico-		
			colorimétrico,		
11	KIT	40	Monorreagente, com		
			padrão 5ml e reagente		
			de cor 200ml.		
			Reagente líquido		
			prontos para uso.		
			COLESTEROL.		
			Enzimatico-		
			colorimétrico,		
10	1717	40	Monorreagente, com		
12	KIT	40	padrão 5ml e reagente		
			de cor 200ml.		
			Reagente líquido		
			prontos para uso.		
13	KIT	40	TRIGLICERIDES.		
13	171 1	TU	типпистипез.		



			I Thurst in the state of the st		1
			Enzimatico-		
			colorimétrico,		
			Monorreagente, com		
			padrão 5ml e reagente		
			de cor 200ml.		
			Reagente líquido		
			prontos para uso.		
			COLESTEROL HDL.		
			Enzimatico-		
			colorimétrico,		
			Monorreagente, com		
14	KIT	40	padrão 5ml e		
			precipitante 50ml.		
			Reagente líquido		
			prontos para uso.		
			POTÁSSIO.		
			Turbidimetria, com		
			padrão 5ml,		
			Precipitante 50ml,		
15	KIT	40	Tetrafenilborato 50ml		
			e reagente alcalino		
			50ml.		
			Necessita preparar		
			reagente de trabalho		
			HEMOGLOBINA		
			GLICADA A1C.		
			Cromatografia de troca		
			ionica, com		
16	KIT	40	Hemolisante 30ml,		
10	1111		Tampao 50ml, Eluente		
			450ml E 20 Colunas.		
			Reagentes liquidos		
			_		
			prontos para uso.		
			CHAGAS		
			HEMAGLUTINAÇÃO -		
			Hemaglutinação		
			indireta c/ suspensão		
			de hemácias 2,4ml,		
17	KIT	12	Diluente 40ml, 2-		
			Mercaptoetanol 0,5ml,		
			Controle positivo 1ml,		
			controle negativo 1ml,		
			placa de		
			microtitulação		
			BILIRRUBINAS		
			Para determinação das		
18	KIT	06	Bilirrubinas Direta e		
			Total.		
		<u> </u>	Tutai.		



	1			<del></del>
			Colorimétrico c/	
			acelerador 250ml,	
			Sulfanilico 120ml e	
			nitrito 5ml. Necessita	
			preparar reagente.	
			FOSFATASE	
			ALCALINA	
			Cinético-colorimetrico	
4.0			c/ Tampão 40ml e	
19	KIT	12	substrato 10ml.	
			Birreagente, necessita	
			preparar reagente de	
			trabalho.	
			GAMA GT	
			Cinético-colorimetrico	
00	T.Z.T/T\	10	c/ Tampão 40ml e	
20	KIT	12	substrato 10ml.	
			Birreagente, necessita	
			preparar reagente de	
			trabalho.	
			ACIDO ÚRICO.	
			Enzimatico-	
			colorimétrico,	
21	KIT	25	Monorreagente, com	
41	IXII	40	padrão 5ml e reagente	
			de cor 200ml.	
			Reagente líquido	
			prontos para uso.	
			AMILASE DIRETA	
			CNP.	
			Cinético-colorimétrico	
22	KIT	12	(Cloronitrofenol – CNP)	
			Monorreagente.	
			Reagente líquido	
			prontos para uso.	
			URÉIA.	
			Enzimatico-	
			colorimétrico,	
			•	
0.2	KIT	20	Monorreagente, com	
23	KH	20	padrão 5ml, tampão	
			240ml, urease 10ml e	
			Oxidante 250ml.	
			Necessita preparar	
			reagente de trabalho.	
			URI TEST	
24	KIT	30	TIRAS REATIVAS	
			PRONTAS PARA USO,	
			PARA URINÁLISE.	



			BETA HCG		
25	KIT	30	TIRAS REATIVAS		
			PRONTAS PARA USO.		
			VDRL - Sifilis		
26	KIT	40	Reação de Floculação		
20	KII	40	c/ suspensão		
			antigênica 5ml.		
27	KIT	50	FR		
			LÁTEX-FR, 3ml.		
28	KIT	50	PCR Latex, 3ml.		
			FAN – LE TEST		
		_	Latex 5ml, controle		
29	KIT	40	positivo 1ml e controle		
			negativo 1ml.		
30	KIT	50	AEO		
30	KH	30	Latex, 3ml.		
31	UNI	10	ANTI-A 10ml		
32	UNI	10	ANTI-B 10ml		
33	UNI	10	ANTI-D 10ml		
34	UNI	10	CONTROLE DE RH		
34	ONI	10	10ml		
35	UNI	05	BIOPEG 10ml		
			SORO COOMBS		
36	UNI	05	(SORO		
			ANTIGLOBULINA		
			HUMANA) 10ml TRIACELL I+II -		
37	UNI	15	HEMÁCIAS 2x10ml		
			REVERCELL A+B -		
38	UNI	15	HEMÁCIAS 2x10ml		
			CONTROLCELL -		
39	UNI	15	HEMÁCIAS		
			CONTROLE 10ml		
			TUBO CAPILAR (TUBO		
40	UNI	30	PARA HEMATÓCRITO)		
			C/500		
41	CX	50	LAMÍNULA LISA 22X22 C/100		
			LÂMINA PONTA		
42	CX	50	FOSCA C/50		
43	CX	50	LAMINA LISA C/50		
44	UNI	12	ABX MINOTON		
45	UNI	12	ABX MINILYSE		
46	UNI	30	ABX MINICLEAN		
47	UNI	12	ABX MINOCLAIR		



40	TINIT	10	ADV MINOTROLL		
48	UNI	12	ABX MINOTROLL		
49	LT	15	CONSERVANTE MIF		
			1000ML ÁLCOOL		
50	LT	15	ISOPROPÍLICO		
30	LI	13	1000ML		
			LÁPIS		
			DERMATOGRÁFICO		
51	UNI	20	ESCRITO AZUL OU		
			PRETO		
			PANÓTICO RÁPIDO		
			Corante para		
			Hematologia c/		
52	KIT	24	corante nº1 de 500ml,		
		7 .	corante n°2 de 500ml		
			e corante nº3 de		
			500ml.		
			PONTEIRAS AZUL		
53	PCT	50	200-1000 Microlitros		
			c/1000		
			PONTEIRAS AMARELA		
54	PCT	50	0-200 Microlitros		
			c/500		
			TUBOS DE PLÁSTICO		
55	PCT	20	5ML COM TAMPA		
			c/250		
56	CX	30	TUBO DE ENSAIO DE		
			VIDRO 5 ML c/250 TUBO DE ENSAIO DE		
57	CX	30	VIDRO 10 ML c/250		
			DETERGENTE		
			NÃO IÔNICO PARA		
58	UNI	30	LAVAGEM DE		
			VIDRARIAS – 1L		
			BIOCLEAN		
=0		2.0	SOLUÇÃO DE		
59	UNI	30	LIMPEZA PARA		
			BIOPLUS 50ml		
60	OV	150	AGULHA COLETA A		
60	CX	150	VÁCUO 25X8 c/100		
			TUBO A VÁCUO COM		
61	CX	150	CITRATO 5ML –		
			TAMPA AZUL c/100		
			BOBINA		
62	UNI	20	TERMOSENSÍVEL		
			P/DRAKE - 58MM		
63	UNI	100	DEXTROSOL 75G -		



			300ML	
64	UNI	100	DEXTROSOL 50G - 300ML	
65	CX	10	CUBETAS PLÁSTICAS COM HASTES METÁLICAS PARA COAGULÔMETRO DRAKE c/100	
66	UNI	20	ÓLEO DE IMERSÃO PARA MICROSCOPIA. 50ml	
67	UNI	10	FITA PARA IMPRESSORA DO BIOPLUS BIO2000	
68	UNI	05	LÂMPADA PARA MICROSCÓPIO BINOCULAR	
69	UNI	50	CÁLICE PARA PARASITOLOGIA	
70	UNI	05	MICROPIPETA 1000 MICROLITROS	
71	UNI	05	MICROPIPETA 500 MICROLITROS	
72	UNI	05	MICROPIPETA 250 MICROLITROS	
73	UNI	05	MICROPIPETA 200 MICROLITROS	
74	UNI	05	MICROPIPETA 100 MICROLITROS	
75	UNI	05	MICROPIPETA 50 MICROLITROS	
76	UNI	05	MICROPIPETA 25 MICROLITROS	
77	UNI	05	MICROPIPETA 20 MICROLITROS	
78	UNI	05	MICROPIPETA 10 MICROLITROS	
79	KIT	30	SANGUE OCULTO Imunocromatografia c/20 placas teste e 20 extratores 2ml. Prontos para uso.	
80	UNI	01	DEIONIZADOR DE ÁGUA	



de preços de mercado e estimativa de custos junto a empresas do ramo do objeto licitado para apuração da média estimada bem como para formação do preço de referência dos itens acima. Esses orçamentos encontram – se juntados aos autos e disponíveis aos interessados.

#### 2. PRAZO DE ENTREGA DOS MATERIAIS

- 2.1 Para efeito da verificação das exigências pertinentes ao objeto deste PREGÃO é indispensável que materiais sejam de marca nacionalmente conhecidos sob pena de não serem aceitos.
- 2.2 Os materiais deverão estar em suas respectivas embalagens originais, se cabível, com indicação da marca na embalagem e ou no próprio produto, com data de validade visível, bem como das demais características que possibilitem a correta identificação do produto;
- 2.3 A data de validade do material deve ser de no mínimo de 01 (um) ano, contada a partir da emissão do documento fiscal; exceto para os materiais com prazo inferior estipulado pelo fabricante, nesses casos, não deverá ser inferior a ¾ (três quartos) daquele estipulado pelo fabricante.
- 2.4 A FUMASA reserva-se o direito de não aceitar os produtos em desacordo com o previsto neste Edital.
- 2.5 Será objeto de emissão de nota fiscal eletrônica em observância as exigências do fisco estadual, e em conformidade com os quantitativos descritos na ordem de compra, não sendo permitida a emissão de nota fiscal em desconformidade com os quantitativos descritos na ordem de compra.

#### 3. PROPOSTA

- 3.1 Os licitantes, que participarem do presente pregão se submetem as seguintes condições:
- 3.1.1- O prazo de validade dos preços registrados deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses, contados da data da publicação da Ata de Registro de Preços.

# 4. ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

4.1 Fica indicada a servidora <u>Daniela Ferreira Campos Lopes, CPF 083.574.486-82</u>, como responsável para o acompanhamento e fiscalização do Ata de Registro de Preços.

# 5. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

5.1. As despesas serão suportadas por dotações do orçamento municipal vigente, nas seguintes programações:

030110.122.0010.7002 AQUIS.VEICULO E MAT.PERMANENTE



030110.302.0010.6003 MANUTENÇAO DO ATENDIMENTO AMBULAT 3339030000000 Material de Consumo 1102 3653-6 333903000000 Material de Consumo 1149 3665-0

# 6. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A vigência da Ata de Registro de preços será de 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação, sem possibilidade de prorrogação.

#### 7. DO PAGAMENTO

7.1 O pagamento das despesas decorrente de fornecimento dos objetos descritos no quadro acima, será efetuado pela Tesouraria do Município, através deposito bancário (TED) em nome da futura contratada, até o 30° (trigésimo) dia a contar da data da nota fiscal fatura, acompanha da respectiva ordem de compra/fornecimento emitida pela FUMASA.

# 8. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO

- 8.1 Efetuar o pagamento na forma e prazo previstos no Edital;
- 8.2 Acompanhar e fiscalizar por um representante da Secretaria requisitante, especialmente designado, a entrega dos materiais;
- 8.3 Devolver os materiais caso não atenda as exigências do edital, devendo a Contratada fazer a respectiva reposição.
- 8.4 Notificar, formalmente à futura Contratada quaisquer irregularidades atinentes ao atendimento das clausulas contratuais.
- 8.5 Providenciar os devidos pagamentos nos prazos avençados no futuro contrato administrativo.

# 9. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATAÇÕES

- 9.1. Homologado o resultado da licitação, o fornecedor mais bem classificado por item, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo de 03 (três) dias úteis e nas condições estabelecidas no presente edital, podendo esse prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela FUMASA.
- 9.1.1. Serão registrados na ata de registro de preços os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva;
- 9.1.2. Será incluído, na respectiva ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.
- 9.1.3. Funcionará como anexo a que se refere o subitem 9.1.2 cópia da ata de sessão de julgamento do pregão na qual os demais licitantes



classificados após o vencedor declararem expressamente sua concordância em substituí-lo, eventualmente, nas mesmas condições do primeiro colocado, inclusive quanto ao preço.

- 9.1.4. O registro a que se refere o subitem 9.1.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses de cancelamento previstas na Cláusula 10 do presente edital. .
- 9.2. É facultado à FUMASA, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 9.3. A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.
- 9.4. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.
- 9.5. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, ordem de fornecimento, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 9.6. A existência de preços registrados não obriga a FUMASA a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.
- 9.7. A Ata de Registro de Preços (ARP) terá validade de 12 (doze) meses a partir de sua publicação, sem possibilidade, portanto, de prorrogação.
- 9.8. Os contratos ou instrumentos congêneres poderão ser firmados até o último dia de vigência da Ata de Registro de Preços, independentemente do prazo de execução, podendo ainda aqueles ser aditados e prorrogados na forma da Lei Federal 8.666/93.
- 9.9. A Ata de Registro de Preços será lavrada em 2 (duas) vias devendo uma ser juntada ao processo que lhe deu origem e a outra levada ao Sistema de Controle de Registro de Preços.
- 9.10. O fornecedor garantirá a entrega dos materiais nas marcas apresentadas no processo licitatório por todo o período de vigência do contrato.
- 9.11. A FUMASA Fundação Municipal de Assistência á Saúde de São João da Ponte MG reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº. 8.666/93.



# 10. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 10.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo à Fumasa pelo seu Setor de Compras, órgão gerenciador do presente Registro de Preços, promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 10.2. Quando o preço registrado tornar-se superior àquele praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 10.2.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 10.2.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original da fase de lances do Pregão.
- 10.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 10.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 10.3.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 10.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 10.5. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 10.5.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 10.5.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Fumasa, sem justificativa aceitável;
- 10.5.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 10.5.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.



- 10.6. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 10.5.1, 10.5.2. 10.5.4., será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 10.7. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 10.7.1. Por razão de interesse público; ou
- 10.7.2. A pedido do fornecedor.

# 11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 11.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da data do Atestado de Recebimento, diretamente no Banco do Brasil, em conta corrente da Contratada, mediante a apresentação dos originais da Nota Fiscal/Fatura;
- 11.2. A pedido do fornecedor, o pagamento poderá ser encaminhado para outro banco, por meio de DOC ou TED, desde que o custo dessa transferência interbancária corra as suas expensas;
- 11.3. Conforme o protocolo ICMS 42/09, alterado pelo protocolo ICMS 1/2011 ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Fumasa direta ou indireta.
- 11.4. Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.
- 11.5. A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente nesta Fundação.
- 11.6. Para efeito de pagamento, a Contratada encaminhará os documentos de cobrança para a Presidente da Fumasa ou Tesouraria.
- 11.7. Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à Contratada, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a esta Fundação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
- 11.7.1. Caso a Contratada não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação;

# 12. SANÇÕES

12.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às sanções previstas no artigo 7° da Lei Federal n° 10.520/02,



demais penalidades legais que a Contratada declara conhecer integralmente.

## 13. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 13.2. O resultado do presente certame será divulgado no quadro de avisos oficial do Município, e comunicado aos licitantes através de facsímile ou e-mail.
- 13.3. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Quadro de Avisos Oficiais.
- 13.4. Após a publicação do extrato da ARP, os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada, pelo prazo de cinco dias, findo o qual serão inutilizados.
- 13.5. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pela Pregoeira.
- 13.6. Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de São João da Ponte, Estado de Minas Gerais.

São João da Ponte - MG, 27 de março de 2017.

Daniela Mendes Soares Pregoeira Oficial do Município Portaria nº: 008, 02.01.2017



#### ANEXO II - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

# MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) PROCESSO Nº 015/2017 PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 009/2017

A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA Á SAÚDE DE SÃO JOÃO DA PONTE, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 21.376.025/0001-64, com sede administrativa na Rua Rufino Cardoso, 382 - Bairro Vale do Sol, São João da Ponte - MG, CEP: 39.430 -00, neste ato representado por sua Presidente, a Sra. Larissa Fagundes Gusmão, brasileira, casada, residente e domiciliado a Rua Fausto Ferreira nº 242 - Centro em São João da Ponte - MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 064.044.076-20, portador da cédula de identidade nº MG 11998234 SSP-MG, doravante denominada Fundação; e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu estatuto social, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada **DETENTORA**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Estadual 14167 de 10 de janeiro de 2002, Decreto Estadual 42.408 de 08 de março de 2002, Decreto Estadual 43.653 de 12/11/2003, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações posteriores, e demais condições fixadas neste instrumento convocatório.

## DETENTORA:

Denominação:	
Endereço:	
CNPJ:	R
epresentante Legal:	
CPF:	

## **DESCRIÇÃO DOS ITENS**

## 2 - DESCRIÇÃO DOS ITENS

ITEM	UND	QTD.	DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	KIT	50	CREATININA Cinético-colorimétrico c/ Padrão 5ml, ácido pícrico 50 ml e tampão 50ml. Necessita preparar reagente de trabalho			
02	KIT	30	AST -TGO			



	1		T 01 411 TTTT	
			Cinético-UV c/	
			Tampão 160ml e	
			coenzima 40ml.	
			Birreagente, necessita	
			preparar reagente de	
			trabalho.	
			ALT-TGP	
			Cinético-UV c/	
			Tampão 160ml e	
03	KIT	30	coenzima 40ml.	
	1111		Birreagente, necessita	
			preparar reagente de	
			trabalho.	
			CK NAC	
			Cinético-UV-IFCC, c/	
			Tampão 24ml,	
04	KIT	30	Substrato 6ml e	
			calibrador 0,1ml.	
			Birreagente, necessita	
			preparar reagente de	
			trabalho.	
			CK MB	
			Cinético-UV-IFCC, c/	
			Tampão 24ml,	
0.5	T Z T/T\	20	Substrato 6ml e	
05	KIT	30	calibrador 0,1ml.	
			Birreagente, necessita	
			preparar reagente de	
			trabalho.	
			TROPONINAS	
			Teste para	
			_	
06	KIT	30	3	
			troponina I,	
			imunocromatrografico,	
			20 determinações.	
			PROTEINAS TOTAIS	
			Colorimétrico-Biureto,	
07	KIT	05	com biureto 250ml e	
	1111		padrão 3ml	
			Monoreagente, Liquido	
			pronto para uso.	
			ALBUMINA	
			Colorimetrico – Verde	
			de Bromocresol, com	
08	KIT	02	padrão 1ml e reagente	
			de cor 250ml,	
			Monoreagente –	
			Líquido pronto para	
ļ	I		Liquido promo para	



TROMBOPLASTIN. Reagente para determinação do tempo de protrombina, liofilizado. Necessita preparar reagente de trabalho	
Reagente para determinação do tempo de protrombina, liofilizado. Necessita preparar reagente de	
determinação do tempo de protrombina, liofilizado. Necessita preparar reagente de	
09 KIT 30 tempo de protrombina, liofilizado. Necessita preparar reagente de	
liofilizado. Necessita preparar reagente de	
preparar reagente de	
CEFALINA TTPA.	
Determinação do	
tempo de 10 KIT 30 tromboplastina	
parcialmente ativado.	
Reagente líquido	
prontos para uso. GLICOSE.	
Enzimatico-	
colorimétrico,	
Monorreagente com	
11 KIT 40 Monorreagente, com padrão 5ml e reagente	
de cor 200ml.	
Reagente líquido	
prontos para uso.	
COLESTEROL.	
Enzimatico-	
colorimétrico,	
Monorreagente com	
12 KIT 40 Monorreagente, com padrão 5ml e reagente	
de cor 200ml.	
Reagente líquido	
prontos para uso.	
TRIGLICERIDES.	
Enzimatico-	
colorimétrico,	
Monorreagente com	
13 KIT 40 padrão 5ml e reagente	
de cor 200ml.	
Reagente líquido	
prontos para uso.	
COLESTEROL HDL.	
Enzimatico-	
colorimétrico,	
14 KIT 40 Monorreagente, com	
padrão 5ml e	
precipitante 50ml.	
Reagente líquido	
prontos para uso.	
15 KIT 40 POTÁSSIO.	



	<del>,                                    </del>		I		F
			Turbidimetria, com		
			padrão 5ml,		
			Precipitante 50ml,		
			Tetrafenilborato 50ml		
			e reagente alcalino		
			50ml.		
			1 1		
			reagente de trabalho		
			HEMOGLOBINA		
			GLICADA A1C.		
			Cromatografia de troca		
			ionica, com		
16	KIT	40	Hemolisante 30ml,		
10	1711	70	,		
			Tampao 50ml, Eluente		
			450ml E 20 Colunas.		
			Reagentes liquidos		
			prontos para uso.		
			CHAGAS		
			HEMAGLUTINAÇÃO -		
			Hemaglutinação		
			ů ů		
			indireta c/ suspensão		
			de hemácias 2,4ml,		
17	KIT	12	Diluente 40ml, 2-		
			Mercaptoetanol 0,5ml,		
			Controle positivo 1ml,		
			controle negativo 1ml,		
			placa de		
			_		
			microtitulação		
			BILIRRUBINAS		
			Para determinação das		
			Bilirrubinas Direta e		
			Total.		
18	KIT	06	Colorimétrico c/		
10	1211	00	acelerador 250ml,		
			1		
			Sulfanilico 120ml e		
			nitrito 5ml. Necessita		
			preparar reagente.	 	
			FOSFATASE	 	
			ALCALINA		
			Cinético-colorimetrico		
			c/ Tampão 40ml e		
19	KIT	12			
			substrato 10ml.		
			Birreagente, necessita		
			preparar reagente de		
			trabalho.		
			GAMA GT		
20	KIT	12	Cinético-colorimetrico		
20	1211	14			
			c/ Tampão 40ml e		<u> </u>



			substrato 10ml.		
			Birreagente, necessita		
			preparar reagente de		
			trabalho.		
			ACIDO ÚRICO.		
			Enzimatico-		
			colorimétrico,		
21	KIT	25	Monorreagente, com		
41	KH	23	padrão 5ml e reagente		
			de cor 200ml.		
			Reagente líquido		
			prontos para uso.		
			AMILASE DIRETA		
			CNP.		
			Cinético-colorimétrico		
22	KIT	12	(Cloronitrofenol – CNP)		
	1111	12	Monorreagente.		
			Reagente líquido		
			prontos para uso.		
			URÉIA.		
			Enzimatico-		
			colorimétrico,		
0.2	1217	00	Monorreagente, com		
23	KIT	20	padrão 5ml, tampão		
			240ml, urease 10ml e		
			Oxidante 250ml.		
			Necessita preparar		
			reagente de trabalho.		
			URI TEST		
24	KIT	30	TIRAS REATIVAS		
	1111		PRONTAS PARA USO,		
			PARA URINALISE.		
			BETA HCG		
25	KIT	30	TIRAS REATIVAS		
			PRONTAS PARA USO.		
			VDRL - Sifilis	 	
06	1217	40	Reação de Floculação		
26	KIT	40	c/ suspensão		
			antigênica 5ml.		
			FR		
27	KIT	50	LÁTEX-FR, 3ml.		
			PCR		
28	KIT	50	Latex, 3ml.		
			FAN – LE TEST		
			Latex 5ml, controle		
29	KIT	40	positivo 1ml e controle		
			negativo 1ml.		
20	1717	- F.O.			
30	KIT	50	AEO		



			Latex, 3ml.	
31	UNI	10	ANTI-A 10ml	
32	UNI	10	ANTI-B 10ml	
33	UNI	10	ANTI-D 10ml	
34	UNI	10	CONTROLE DE RH 10ml	
35	UNI	05	BIOPEG 10ml	
36	UNI	05	SORO COOMBS (SORO ANTIGLOBULINA HUMANA) 10ml	
37	UNI	15	TRIACELL I+II – HEMÁCIAS 2x10ml	
38	UNI	15	REVERCELL A+B – HEMÁCIAS 2x10ml	
39	UNI	15	CONTROLCELL – HEMÁCIAS CONTROLE 10ml	
40	UNI	30	TUBO CAPILAR (TUBO PARA HEMATÓCRITO) C/500	
41	CX	50	LAMÍNULA LISA 22X22 C/100	
42	CX	50	LÂMINA PONTA FOSCA C/50	
43	CX	50	LAMINA LISA C/50	
44	UNI	12	ABX MINOTON	
45	UNI	12	ABX MINILYSE	
46	UNI	30	ABX MINICLEAN	
47	UNI	12	ABX MINOCLAIR	
48	UNI	12	ABX MINOTROLL	
49	LT	15	CONSERVANTE MIF 1000ML	
50	LT	15	ÁLCOOL ISOPROPÍLICO 1000ML	
51	UNI	20	LÁPIS DERMATOGRÁFICO ESCRITO AZUL OU PRETO	
52	KIT	24	PANÓTICO RÁPIDO Corante para Hematologia c/ corante nº1 de 500ml, corante nº2 de 500ml	



			e corante n°3 de 500ml.	
53	PCT	50	PONTEIRAS AZUL 200-1000 Microlitros c/1000	
54	PCT	50	PONTEIRAS AMARELA 0-200 Microlitros c/500	
55	PCT	20	TUBOS DE PLÁSTICO 5ML COM TAMPA c/250	
56	CX	30	TUBO DE ENSAIO DE VIDRO 5 ML c/250	
57	CX	30	TUBO DE ENSAIO DE VIDRO 10 ML c/250	
58	UNI	30	DETERGENTE  NÃO IÔNICO PARA  LAVAGEM DE  VIDRARIAS – 1L	
59	UNI	30	BIOCLEAN SOLUÇÃO DE LIMPEZA PARA BIOPLUS 50ml	
60	CX	150	AGULHA COLETA A VÁCUO 25X8 c/100	
61	CX	150	TUBO A VÁCUO COM CITRATO 5ML – TAMPA AZUL c/100	
62	UNI	20	BOBINA TERMOSENSÍVEL P/DRAKE - 58MM	
63	UNI	100	DEXTROSOL 75G – 300ML	
64	UNI	100	DEXTROSOL 50G – 300ML	
65	CX	10	CUBETAS PLÁSTICAS COM HASTES METÁLICAS PARA COAGULÔMETRO DRAKE c/100	
66	UNI	20	ÓLEO DE IMERSÃO PARA MICROSCOPIA. 50ml	
67	UNI	10	FITA PARA IMPRESSORA DO BIOPLUS BIO2000	

	1				1	
				RA		
68	UNI	05	MICROSCÓPIO			
			BINOCULAR			
69	UNI	50	CÁLICE PA	RA		
09	ONI	30	PARASITOLOGIA			
70	UNI	05	MICROPIPETA 10	000		
70	UNI	03	MICROLITROS			
77.1	TINIT	05	MICROPIPETA 5	500		
71	UNI	05	MICROLITROS			
70	TINIT	٥٢	MICROPIPETA 2	250		
72	UNI	05	MICROLITROS			
70	TINIT	٥٢	MICROPIPETA 2	200		
73	UNI	05	MICROLITROS			
7.4	TINIT	٥٢	MICROPIPETA 1	100		
74	UNI	05	MICROLITROS			
7.5	UNI	05	MICROPIPETA	50		
75	UNI	05	MICROLITROS			
76	TINIT	05	MICROPIPETA	25		
76	UNI	05	MICROLITROS			
77	UNI	05	MICROPIPETA	20		
11	UNI	05	MICROLITROS			
78	UNI	05	MICROPIPETA	10		
10	UNI	03	MICROLITROS			
			SANGUE OCULTO			
			Imunocromatografia	ì		
79	KIT	30	c/20 placas teste e	20		
			extratores 2:	ml.		
			Prontos para uso.			
80	UNI	01		DE		
80	UNI	01	ÁGUA			

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de empresas especializadas, para o fornecimento de **Material de Laboratório e Equipamentos de Analises Clinicas**, para atendimento da FUMASA, de forma parcelada, conforme Termo de Referência – Anexo I, do edital de **Pregão SRP n 009/2017**, que é parte integrante desta Ata assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

- 2.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.
- 2.2 A futura Ata de Registro de Preços não poderá sob hipótese alguma ser prorrogada.

#### CLAÚSULA TERCEIRA - REVISÃO E CANCELAMENTO



- 3.1 A Fumasa realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 3.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Fumasa promover as negociações junto aos fornecedores.
- 3.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Fumasa convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 3.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 3.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 3.5.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 3.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 3.7 O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 3.7.1 descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 3.7.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Fumasa, sem justificativa aceitável;
- 3.7.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 3.7.4 sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 3.8 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 3.7.1, 3.7.2 e 3.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



- 3.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 3.9.1 por razão de interesse público;ou
- 3.9.2 a pedido do fornecedor.

## CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

- 4.1. Contratar com a Fundação, nas condições previstas no edital do PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 009/2017, e o preço registrado nesta Ata, os produtos objeto deste ajuste.
- 4.2. Manter, durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- 5.1. Indicar Comissão de Fiscalização e Recebimento, responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.
- 5.2. Comunicar à DETENTORA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do produto.
- 5.3 Efetuar os devidos pagamentos de acordo ao estabelecido no Instrumento Convocatório.

## CLÁUSULA SEXTA - SANÇÕES

- 6.1. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e na Lei Federal 8.666, de 13 de junho de 1993, sem prejuízo das demais sanções administrativas, civis e criminais.
- 6.2. A aplicação de multa na infringência ao disposto nos artigos 81, 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93 obedecerá ao disposto nesta Cláusula.
- 6.3. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela FUMASA, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as seguintes penalidades:
- 6.3.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou
- 6.3.2. Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.



- 6.4. O atraso injustificado na execução do contrato, a saber o atraso na entrega dos materiais/mercadorias, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520/02, sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:
- 6.4.1. Multa de 10% (dez por cento) até o 30° (trigésimo) dia de atraso; e
- 6.4.2. Multa de 15% (quinze por cento) a partir do 31° (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45° (quadragésimo quinto) dia de atraso.

Parágrafo único - A partir do 46° (quadragésimo sexto) dia estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, salvo disposição em contrário, em casos particulares, previstos no edital ou contrato, sujeitando-se à aplicação da multa prevista na Cláusula 5.5 desta ARP.

- 6.5. Pela inexecução total ou parcial da entrega poderão ser aplicadas à contratada as seguintes penalidades:
- 6.5.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou
- 6.5.2. Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.
- 6.6. O material não aceito deverá ser substituído dentro do prazo fixado pela administração da FUMASA, que não excederá a 15 (quinze) dias, contados do recebimento da intimação.

Parágrafo único - A não ocorrência de substituição dentro do prazo estipulado ensejará a aplicação da multa prevista na Cláusula 5.5 desta ARP, considerando-se a mora, nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido no "caput" desta Cláusula.

- 6.7. O pedido de prorrogação de prazo para entrega de material somente será apreciado se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente ou conforme consta do Edital.
- 6.8. As multas referidas nesta ARP não impedem a aplicação de outras sanções previstas nas Leis 8.666/93 e 10.520/02.
- 6.8.1. Verificado que a obrigação foi cumprida com atraso injustificado ou caracterizada a inexecução parcial, a FUMASA reterá, preventivamente, o valor da multa dos eventuais créditos que a contratada tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa.



- 6.8.2. Caso a contratada tenha prestado garantia, e esta for insuficiente para cobrir o valor da multa, será retida a diferença, nos termos disciplinados no parágrafo anterior.
- 6.8.3. Se a FUMASA decidir pela não aplicação da multa, o valor retido será devolvido à contratada devidamente corrigido pelo IPC-FIPE.

## CLÁUSULA SETIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

- 7.1. Consideram-se partes integrantes deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o edital do PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 009/2017 com seus Anexos e a proposta da DETENTORA;
- 7.2. A existência de preços registrados não obriga a Fundação firmar as contratações que deles poderão advir.

#### CLÁUSULA OITAVA - FORO

Testemunhas:

- 8.1. O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de São João da Ponte, Estado de Minas Gerais.
- 8.2. Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

LARISSA FAGUNDES GUSMÃO Presidente FUMASA
Representante legal:
CPF:
Razão Social:
CNPJ:
DETENTORA

São João da Ponte - MG, ... de ...... de 2017.

Nome:	Nome:
RG n°:	RG n°:



#### **ANEXO III - PROPOSTA COMERCIAL**

### PROCESSO Nº 015/2017 PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 009/2017

DADOS DO LICITANTE						
Denominação:						
Endereço:	Endereço:					
CEP:	Fone:	Fax:				
e-mail:		CNPJ:				

**OBJETO:** Registro de preços para futura e eventual contratação de empresas especializadas, para o fornecimento de **Material de Laboratório e Equipamentos de Analises Clinicas**, para atendimento da FUMASA, de forma parcelada, conforme Termo de Referência – Anexo I.

## 1 - DESCRIÇÃO DOS ITENS

ITEM	UND	QTD.	DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	KIT	50	CREATININA Cinético-colorimétrico c/ Padrão 5ml, ácido pícrico 50 ml e tampão 50ml. Necessita preparar reagente de trabalho			
02	KIT	30	AST –TGO Cinético-UV c/ Tampão 160ml e coenzima 40ml. Birreagente, necessita preparar reagente de trabalho.			
03	KIT	30	ALT-TGP Cinético-UV c/ Tampão 160ml e coenzima 40ml. Birreagente, necessita preparar reagente de			



			4.0 a la a 11a a	T	
			trabalho.		
04	KIT	30	CK NAC Cinético-UV-IFCC, c/ Tampão 24ml, Substrato 6ml e calibrador 0,1ml. Birreagente, necessita preparar reagente de trabalho.		
05	KIT	30	CK MB Cinético-UV-IFCC, c/ Tampão 24ml, Substrato 6ml e calibrador 0,1ml. Birreagente, necessita preparar reagente de trabalho.		
06	KIT	30	TROPONINAS Teste para determinação de troponina I, imunocromatrografico, 20 determinações.		
07	KIT	05	PROTEINAS TOTAIS Colorimétrico-Biureto, com biureto 250ml e padrão 3ml Monoreagente, Liquido pronto para uso.		
08	KIT	02	ALBUMINA Colorimetrico – Verde de Bromocresol, com padrão 1ml e reagente de cor 250ml, Monoreagente – Líquido pronto para uso.		
09	KIT	30	TROMBOPLASTIN. Reagente para determinação do tempo de protrombina, liofilizado. Necessita preparar reagente de trabalho		
10	KIT	30	CEFALINA TTPA.  Determinação do tempo de tromboplastina		



			namialmanta att a 1	
			parcialmente ativado.	
			Reagente líquido	
			prontos para uso.	
			GLICOSE.	
			Enzimatico-	
			colorimétrico,	
			Monorreagente, com	
11	KIT	40	padrão 5ml e reagente	
			de cor 200ml.	
			Reagente líquido	
			prontos para uso.	
			COLESTEROL.	
			Enzimatico-	
			colorimétrico,	
12	KIT	40	Monorreagente, com	
12	1211	70	padrão 5ml e reagente	
			de cor 200ml.	
			Reagente líquido	
			prontos para uso.	
			TRIGLICERIDES.	
			Enzimatico-	
		IIT 40	colorimétrico,	
	KIT		·	
13				
			padrão 5ml e reagente	
			de cor 200ml.	
			Reagente líquido	
			prontos para uso.	
			COLESTEROL HDL.	
		ZI/II 4.0	Enzimatico-	
			colorimétrico,	
1.4	T Z T/T\		Monorreagente, com	
14	KIT	40	padrão 5ml e	
			precipitante 50ml.	
			Reagente líquido	
			prontos para uso.	
			POTÁSSIO.	
			Turbidimetria, com	
			padrão 5ml,	
		4.0	Precipitante 50ml,	
15	KIT	40	Tetrafenilborato 50ml	
			e reagente alcalino	
			50ml.	
			Necessita preparar	
			reagente de trabalho	
			HEMOGLOBINA	
		4.0	GLICADA A1C.	
16	KIT	KIT 40	Cromatografia de troca	
			ionica, com	
<u> </u>	1		Louisca, Colli	



			T ==	ı	<del>,                                    </del>
			Hemolisante 30ml,		
			Tampao 50ml, Eluente 450ml E 20 Colunas.		
			Reagentes liquidos		
			prontos para uso.		
			CHAGAS		
			HEMAGLUTINAÇÃO -		
			Hemaglutinação		
			indireta c/ suspensão		
1 /7	TZT/T\	10	de hemácias 2,4ml,		
17	KIT	12	Diluente 40ml, 2-		
			Mercaptoetanol 0,5ml,		
			Controle positivo 1ml,		
			controle negativo 1ml,		
			placa de		
			microtitulação		
			BILIRRUBINAS		
			Para determinação das		
			Bilirrubinas Direta e		
10		0.5	Total.		
18	KIT	06	Colorimétrico c/		
			acelerador 250ml,		
			Sulfanilico 120ml e		
			nitrito 5ml. Necessita		
			preparar reagente.		
			FOSFATASE		
			ALCALINA		
			Cinético-colorimetrico		
19	KIT	12	c/ Tampão 40ml e		
			substrato 10ml.		
			Birreagente, necessita		
			preparar reagente de		
			trabalho.		
			GAMA GT		
			Cinético-colorimetrico		
			c/ Tampão 40ml e		
20	KIT	12	substrato 10ml.		
			Birreagente, necessita		
			preparar reagente de		
			trabalho.		
			ACIDO ÚRICO.		
			Enzimatico-		
			colorimétrico,		
21	KIT	25	Monorreagente, com		
41	1711	20	padrão 5ml e reagente		
			de cor 200ml.		
			Reagente líquido		
			prontos para uso.		



T-				
22	KIT	12	AMILASE DIRETA CNP. Cinético-colorimétrico (Cloronitrofenol – CNP) Monorreagente. Reagente líquido prontos para uso.	
23	KIT	20	URÉIA. Enzimatico- colorimétrico, Monorreagente, com padrão 5ml, tampão 240ml, urease 10ml e Oxidante 250ml. Necessita preparar reagente de trabalho.	
24	KIT	30	URI TEST TIRAS REATIVAS PRONTAS PARA USO, PARA URINÁLISE.	
25	KIT	30	BETA HCG TIRAS REATIVAS PRONTAS PARA USO.	
26	KIT	40	VDRL - Sifilis Reação de Floculação c/ suspensão antigênica 5ml.	
27	KIT	50	FR LÁTEX-FR, 3ml.	
28	KIT	50	PCR Latex, 3ml.	
29	KIT	40	FAN – LE TEST Latex 5ml, controle positivo 1ml e controle negativo 1ml.	
30	KIT	50	AEO Latex, 3ml.	
31	UNI	10	ANTI-A 10ml	
32	UNI	10	ANTI-B 10ml	
33	UNI	10	ANTI-D 10ml	
34	UNI	10	CONTROLE DE RH 10ml	
35	UNI	05	BIOPEG 10ml	
36	UNI	05	SORO COOMBS (SORO ANTIGLOBULINA HUMANA) 10ml	



37	UNI	15	TRIACELL I+II – HEMÁCIAS 2x10ml	
38	UNI	15	REVERCELL A+B – HEMÁCIAS 2x10ml	
39	UNI	15	CONTROLCELL – HEMÁCIAS CONTROLE 10ml	
40	UNI	30	TUBO CAPILAR (TUBO PARA HEMATÓCRITO) C/500	
41	CX	50	LAMÍNULA LISA 22X22 C/100	
42	CX	50	LÂMINA PONTA FOSCA C/50	
43	CX	50	LAMINA LISA C/50	
44	UNI	12	ABX MINOTON	
45	UNI	12	ABX MINILYSE	
46	UNI	30	ABX MINICLEAN	
47	UNI	12	ABX MINOCLAIR	
48	UNI	12	ABX MINOTROLL	
49	LT	15	CONSERVANTE MIF 1000ML	
50	LT	15	ÁLCOOL ISOPROPÍLICO 1000ML	
51	UNI	20	LÁPIS DERMATOGRÁFICO ESCRITO AZUL OU PRETO	
52	KIT	24	PANÓTICO RÁPIDO Corante para Hematologia c/ corante nº1 de 500ml, corante nº2 de 500ml e corante nº3 de 500ml.	
53	PCT	50	PONTEIRAS AZUL 200-1000 Microlitros c/1000	
54	PCT	50	PONTEIRAS AMARELA 0-200 Microlitros c/500	
55	PCT	20	TUBOS DE PLÁSTICO 5ML COM TAMPA c/250	
56	CX	30	TUBO DE ENSAIO DE	



			VIDRO 5 ML c/250	
57	CX	30	TUBO DE ENSAIO DE VIDRO 10 ML c/250	
58	UNI	30	DETERGENTE  NÃO IÔNICO PARA  LAVAGEM DE  VIDRARIAS – 1L	
59	UNI	30	BIOCLEAN SOLUÇÃO DE LIMPEZA PARA BIOPLUS 50ml	
60	CX	150	AGULHA COLETA A VÁCUO 25X8 c/100	
61	CX	150	TUBO A VÁCUO COM CITRATO 5ML – TAMPA AZUL c/100	
62	UNI	20	BOBINA TERMOSENSÍVEL P/DRAKE - 58MM	
63	UNI	100	DEXTROSOL 75G – 300ML	
64	UNI	100	DEXTROSOL 50G – 300ML	
65	CX	10	CUBETAS PLÁSTICAS COM HASTES METÁLICAS PARA COAGULÔMETRO DRAKE c/100	
66	UNI	20	ÓLEO DE IMERSÃO PARA MICROSCOPIA. 50ml	
67	UNI	10	FITA PARA IMPRESSORA DO BIOPLUS BIO2000	
68	UNI	05	LÂMPADA PARA MICROSCÓPIO BINOCULAR	
69	UNI	50	CÁLICE PARA PARASITOLOGIA	
70	UNI	05	MICROPIPETA 1000 MICROLITROS	
71	UNI	05	MICROPIPETA 500 MICROLITROS	
72	UNI	05	MICROPIPETA 250 MICROLITROS	
73	UNI	05	MICROPIPETA 200	



			MICROLITROS
74	UNI	05	MICROPIPETA 100 MICROLITROS
			MICROPIPETA 50
75	UNI	05	MICROLITROS 30
76	UNI	05	MICROPIPETA 25 MICROLITROS
77	UNI	05	MICROPIPETA 20 MICROLITROS
78	UNI	05	MICROPIPETA 10 MICROLITROS
79	KIT	30	SANGUE OCULTO Imunocromatografia c/20 placas teste e 20 extratores 2ml. Prontos para uso.
80	UNI	01	DEIONIZADOR DE ÁGUA

U	UNI	01	ÁGUA				l
de i	12 mes ) Praz ) Praz	es) a co: zo de En zo de Va	ntar da emi trega, confo	uto(s) ofertado ssão do recibo orme descrição Proposta:	o definitivo o no Termo	dos produtos de Referênci	s; a.
	e 60 di CLARC	,	s penas da l	ei, que os pro	dutos oferta	ados atenden	ı todas
			_	Anexo I do Ed		ados atolidoli	rtoudo
ind: ent	iretos i re ou	incorrido atros:	os na data	cados conter da apresenta encargos s e lucro.	ção desta	proposta inc	luindo,
	São	João da	Ponte - MG	e, em de _		de 2017	<sup>7</sup> .
			Assina	tura do repres	sentante		
			RG: _				



## ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO PROCESSO Nº 015/2017 PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 009/2017

da	(nome completo), RG nº, representante legal (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº <b>ECLARO</b> , sob as penas da lei, que a empresa cumpre
plenamente as c instrumento con	exigências e os requisitos de habilitação previstos no avocatório do Pregão Presencial – SRP nº 009/2017, SA - MG, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua
(local), em d	e de 2017.
	Assinatura do representante legal RG:



## ANEXO V - DECLARAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

## PROCESSO Nº 015/2017 PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 009/2017

<b>DECLARO</b> ,	sob as	penas	da lei,	sem	prejuízo	das	sançõ	es o	e mul	.tas
previstas	no	ato	con	vocató	rio,	que	a		empre	esa
					_(denom				-	
jurídica), Cl	NPJ nº .				é mic	roem	presa	ou	empr	esa
de pequeno	porte,	nos ter	mos do	enqu	adramen	to pre	evisto	nos	incisc	os I
e II e §§ 1	° e 2°,	bem co	omo nã	o pos	sui qual	quer	dos ir	npe	dimen	tos
previstos no	os §§ 4°	e segui:	ntes too	los do	artigo 3	° da	Lei Co	omp	lemen	ıtar
nº 123, de	14 de d	ezembro	de 20	06,alt	erada pe	la Lei	i Com <sub>l</sub>	olen	nentar	nº
147, de 7 d	e agosto	de 201	l4, cujo	s tern	nos decla	aro co	nhece	r na	a integ	gra,
estando ap	<b>pta</b> , por	tanto,	a parti	cipar	do proc	edim	ento 1	icita	atório	do
Pregão Pres	encial –	SRP nº	009/20	017, r	ealizado	pela F	TUMAS	SA N	IG.	
(1 1)				1 06	. 1 =					
(local), em _	de _			de 20	)17.					
			ura do	repres	entante i	legal				
		$RG \cdot$								



## ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIIIDO ART. 7° DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

## PROCESSO Nº 015/2017 PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 009/2017

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº
por intermédio de seu representante o(a) Sr(a)
portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF n'
, concorrente no Pregão Presencial – SRP nº 009/2017
<b>DECLARA</b> , para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666
de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de
1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno
perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
perigoso ou insarabre e nao emprega menor de dezesseis anos.
D 1 1: ~ 1
Ressalva: emprega menor a partir de quatorze anos na condição de
aprendiz ( ).
São João da Ponte - MG de de 2017
Assinatura do representante legal
RG:
NG

**Observação:** Em caso afirmativo assinalar a ressalva acima. Esta declaração deverá ser anexada junto com a documentação de habilitação e enfeixada no envelope n° (02), sob a pena de inabilitação.



## ANEXO VII - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTE

### PROCESSO Nº 015/2017 PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 009/2017

À						
FUNDAÇÃO FUMASA	MUNICIPAL	DE SAÚDE	DE SÃO	JOAO D	A PON	TE -
At. Pregoeira	oficial do Mu	nicípio				
SÃO JOÃO I	DA PONTE - MO	G				
Prezada Seni	hora,					
qualificar relativas à Pregão Prese preços para para o forne <b>Analises Cli</b> conforme Te nas especific Nã atas, rubric assinar e contestações dos prazos r	Licitação, inerencial – SRP no futura e even ecimento de <b>M</b> inicas, para a ermo de Referê cações técnicas o obstante cerear documenta apresentar in s, receber intirecursais, enfinitatório em refe	representá- rente ao Pr 009/2017, tual contra aterial de tendimento encia – Anex a, em atendia tifica que o ações e pro- strumento mações e no n, praticar t	la em todo ocesso Lici que tem co tação de er Laboratóri da FUMAS to I, e em o mento à sol mesmo es oposta con de interpo otificações,	os os ato tatório no objeto npresas e o e Equipa. A, de forrobservâncicitação da te autorizado desição de desistir e	o e reconstruction of the contract of the cont	uniões 2017 – stro de izadas, <b>tos de</b> celada, escrito ASA. assinar lances, rsos e amente
São João o	da Ponte - MG		, de		_ de 2	017.
	Assi	natura do re	epresentant	e		
	(Reco	nhecer firm	a em cartór	io)		

**Observação:** Este documento só deverá ser emitido no caso do envio de representante devidamente credenciado, o qual deverá ser entregue diretamente o(a) Pregoeiro(a) Oficial do Município no ato da abertura do certame para fins credenciamento. Este modelo é exemplificativo e poderá ser substituído por qualquer sistema de procuração formal desde que tenha reconhecimento de firma do cedente.



## ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

### PROCESSO Nº 015/2017 PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 009/2017

**SÍNTESE DO OBJETO:** Registro de preços para futura e eventual contratação de empresas especializadas, para o fornecimento de **Material de Laboratório e Equipamentos de Analises Clinicas**, para atendimento da FUMASA, de forma parcelada, conforme Termo de Referência – Anexo I.

## DECLARAÇÃO

Α qualificar.....), através empresa.....(.... do seu legal.....(....qualificar....), signatário/representante assinado, "Declara" que não está sob efeito de nenhuma "declaração de inidoneidade para contratar com a FUMASA na esfera federal, estadual ou municipal, nos termos do Inciso IV, do Art. 87, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, bem como que comunicará qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos da habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico financeira. Não obstante, "Declara" ainda, que está ciente que a falsidade das informações fornecidas pode acarretar devolução dos recursos financeiros recebidos, acrescidos de juros e correção monetária, sem prejuízo de outras penalidades previstas em lei.

Pôr ser a expressão da verdade firmo a presente declaração em uma via e para um só efeito.

São Joã	de 2017.		
	Assinatura do re	epresentante	e legal

**Observação** – esta declaração deverá ser colocado junto com a documentação habilitação e enfeixada no envelope nº 02, sob pena de inabilitação da proponente licitante